



= LEI Nº 772, DE 20 DE MAIO DE 1980 =

Faz doação de faixa de terreno e contém outras providências.

A Câmara Municipal de São João Nepomuceno aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à firma GRUPPI & LANINI LTDA., estabelecida nesta cidade, uma faixa de terreno do patrimônio municipal, localizada no local conhecido por "Núcleo Colonial Ferreira Alves", nesta cidade, medindo 30,00 m. (trinta metros) nas linhas de frente e de fundos por 36,00 m. (trinta e seis metros) de cada lado, confrontando com imóveis pertencentes à Manufaturados de Madeira Ltda. por um dos lados e com o patrimônio municipal pelo outro lado e fundos.

Art. 2º - No terreno objeto da doação autorizada no artigo anterior, a donatária se compromete a construir as instalações para a sua fábrica de brinquedos, de acordo com os prazos fixados na legislação municipal.

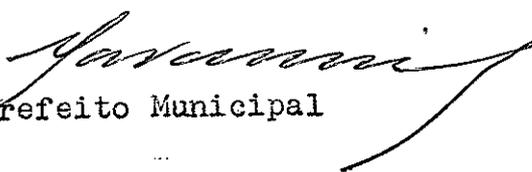
Parágrafo único - Findo os prazos estabelecidos e não cumprida a finalidade da doação, dito terreno reverterá ao patrimônio municipal, sem quaisquer ônus para os cofres da Prefeitura.

Art. 3º - As despesas de escritura serão de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço da Municipalidade, aos 20 de maio de 1980.


Prefeito Municipal